



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE CONTRATOS - CPLSELOG/SR/PF/MS

Processo nº 08335.007292/2025-06

**Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso Sul**  
(Processo Administrativo nº 08335.007292/2025-06)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 00.394.494/0084-63 E A EMPRESA 3F LTDA, CNPJ Nº 23.484.444/0001-45.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL**, instalada na Rua Fernando Luís Fernandes, nº 322, Vila Sobrinho, com inscrição no CNPJ nº 00.394.494/0084-63, neste ato representada pelo Superintendente Regional em Substituição, Senhor **EMERSON SILVA BARBOSA**, Delegado de Polícia Federal, de acordo com suas atribuições legais, ínsitas na Portaria nº DG/PF n.º 299, de 23/04/2024, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **3F LTDA**, CNPJ Nº 23.484.444/0001-45, com endereço na Av. Doutor Antônio Álvaro, 450, Vila Assunção, Santo André/SP, CEP. 09.030-520, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO**, sócia proprietária, CPF 864.568.572-87, RG 67.071.586-4 SSP/SP, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08335.007292/2025-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 94/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação da licença do software **OrçaFascio**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Licença do software OrçaFascio	27480	1	R\$ 10.990,00
<b>VALOR DO CONTRATO POR 2 ANOS</b>				<b>R\$ 10.990,00</b>

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** A Proposta do contratado;

**1.3.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) anos** contados a partir de **01/04/2026**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos [106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

**2.3.** O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor **total** da contratação é de **R\$ 10.990,00** (dez mil novecentos e noventa reais).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** As regras do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações do Contratante:**

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1.** A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 dias**.
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**9.5.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO

**9.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**9.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

**9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

**9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

**9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

**9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

**9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

**9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho

Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

**9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

**9.25.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.26.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.27.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.28.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.6.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.6.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.6.3.** Das indenizações e multas.

**12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**12.8.** O CONTRATANTE poderá ainda:

**12.8.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**12.8.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

**12.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza

técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. **124** e seguintes da Lei nº **14.133**, de **2021**.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1** (um) mês.

**13.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. **136** da Lei nº **14.133**, de **2021**.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 1000000000

Programa Interno: PF99ON9TI26

Elemento de Despesa: 339040-06

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº **14.133**, de **2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078**, de **1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. **94** da Lei **14.133**, de **2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. **91**, caput, da Lei nº **14.133**, de **2021**, e ao art. **8º**, §**2º**, da Lei n. **12.527**, de **2011**, c/c art. **7º**, §**3º**, inciso V, do Decreto n. **7.724**, de **2012**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Campo Grande, MS**, Seção Judiciária de **Mato Grosso do Sul** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. **92**, §**1º**, da Lei nº **14.133**, de **2021**.

*Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.*

---

**EMERSON SILVA BARBOSA**  
Superintendente Regional em Substituição  
Representante legal do CONTRATANTE

---

**RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO**  
3F Ltda  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SILVA BARBOSA, Superintendente Regional em Exercício**, em 13/03/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, Usuário Externo**, em 17/03/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CHENCAREK, Agente Administrativo(a)**, em 17/03/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA RODRIGUES PEREIRA, Gestor de Contrato**, em 17/03/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=145079085&crc=5F379E79](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145079085&crc=5F379E79).  
Código verificador: **145079085** e Código CRC: **5F379E79**.

---

Referência: Processo nº 08335.007292/2025-06

SEI nº 145079085

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 200352

Número do Contrato: 1/2025.  
Nº Processo: 08285.005420/2024-21.  
Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES. Contratado: 00.776.218/0001-32 - AJP DESINSETIZADORA LTDA. Objeto: Reajuste contratual, aplicando o índice ipca/ibge (índice nacional de preços ao consumidor amplo) acumulado de novembro/24 a outubro/25 (4,6808%), conforme previsto na cláusula sétima do contrato original. Efeito financeiro a partir de novembro. Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.663,90. Data de Assinatura: 17/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/03/2026).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 200388

Número do Contrato: 4/2025.  
Nº Processo: 08310.000840/2024-66.  
Pregão. Nº 90006/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MA. Contratado: 23.098.439/0001-02 - INFINITY LOCACAO SERVICOS E GESTAO LTDA. Objeto: Reduzir a jornada de trabalho, de 44 horas para 40 horas semanais, dos serviços contínuos objeto do contrato, conforme autorizado em despacho sei (144963045), e na forma do art. 4º do decreto nº 12.174/2024, e da instrução normativa seges/mgi nº 190/2024. Vigência: 16/03/2026 a 16/07/2030. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.348.895,20. Data de Assinatura: 16/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2026).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2026 - UASG 200354

Nº Processo: 08335.007292/2025-06.  
Inexigibilidade Nº 94/2026. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS. Contratado: 23.484.444/0001-45 - 3F LTDA. Objeto: Contratação da licença do software orgafascio, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2028. Valor Total: R\$ 10.990,00. Data de Assinatura: 17/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/03/2026).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 200354

Número do Contrato: 10/2023.  
Nº Processo: 08335.004200/2023-66.  
Pregão. Nº 5/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS. Contratado: 23.476.403/0001-07 - DUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Reduzir a jornada de trabalho de 44 horas semanais para 40 horas semanais dos serviços contínuos abaixo descritos, objeto do contrato nº 10/2023, na forma do art. 4º do decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da instrução normativa seges/mgi nº 190, de 5 de dezembro de 2024 e da instrução normativa seges/mgi nº 381, de 17 de setembro de 2025. Vigência: 01/04/2026 a 02/10/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.090.417,07. Data de Assinatura: 13/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2026).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 200354

Número do Contrato: 2/2024.  
Nº Processo: 08335.006928/2023-22.  
Concorrência. Nº 2/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS. Contratado: 03.688.640/0001-24 - GOMES & AZEVEDO LTDA. Objeto: 1.1.1. Prorrogação da vigência do contrato por mais 15 (quinze) meses, a contar de 02/04/2026, encerrando em 01/07/2027, com base no art. 57, §1º, i, ii e iv da lei 8.666/93 e cláusula segunda, item 2.4 do contrato nº 02/2024 34464509. 1.1.2. Prorrogação do prazo de execução por mais 19 (dezenove) meses, a contar de 06/11/2025, encerrando até 06/06/2027. Vigência: 02/04/2026 a 01/07/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.865.877,46. Data de Assinatura: 17/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/03/2026).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 200378

Número do Contrato: 10/2021.  
Nº Processo: 08475.000191/2021-78.  
Pregão. Nº 6/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE RO. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Prorrogar excepcionalmente o prazo da vigência do contrato nº 10/2021 - sr/pf/ro, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de início em 18/03/2026, podendo chegar até 17/03/2027, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 18/03/2026 a 17/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.983,57. Data de Assinatura: 17/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/03/2026).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2026 - UASG 200360

Nº Processo: 08500.052804/2025-21.  
Pregão Nº 90001/2026. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE SP. Contratado: 05.926.726/0001-73 - MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos elevadores da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 16/03/2026 a 16/03/2031. Valor Total: R\$ 2.593.279,80. Data de Assinatura: 05/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2026).

## POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 200129

Número do Contrato: 7/2023.  
Nº Processo: 08670.002046/2023-87.  
Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF EM ALAGOAS. Contratado: 22.576.047/0001-30 - SPS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento, celebrado com a empresa sps construoec e empreendimentos ltda, inscrito(a) no cnpj/mf sob o nº 22.576.047/0001-30, tem por objeto o reajuste dos valores pagos à contratada, pelos serviços de manutenção predial preventiva e

corretiva, de natureza contínua, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sem dedicação exclusiva, por execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades de manutenção dos imóveis da união sob a responsabilidade da superintendência da polícia rodoviária federal em alagoas/sprf-al, em conformidade com o termo de referência, anexo i do edital pe 03/2023, uasg 200129. Vigência: 10/05/2023 a 10/05/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 283.787,70. Data de Assinatura: 17/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/03/2026).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 90002/2026

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 03/03/2026. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, mediante cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, de forma continuada, com fornecimento de insumos e materiais, para atender às necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás (SPRF-GER), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LUIZ FREDERICO DE SOUZA FLEURY  
Chefe da Seção de Administração da Prf em Goiás

(SIDECE - 17/03/2026) 200121-00001-2025NE000008

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 200120

Número do Contrato: 22/2024.  
Nº Processo: 08661.011157/2024-74.  
Dispensa. Nº 90096/2024.  
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO  
Contratado: 12.305.224/0001-90 - J A NUNES & CIA LTDA.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 22/2024/SPRF-MT (Sei nº 55907347), por mais 2 (dois) anos, a partir de 15/05/2026 até 14/05/2028, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a aquisição de líquido água mineral natural, sem gás, para entrega na Sede da 7ª Delegacia em Barra do Garças/MT, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, referente à Dispensa de Licitação 200120 - 90096/2024, da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso. Vigência: 15/05/2026 a 14/05/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 23.655,00. Data de Assinatura: 16/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2026).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 200120

Número do Contrato: 21/2024.  
Nº Processo: 08661.011151/2024-05.  
Dispensa. nº 90096/2024.  
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO.  
Contratado: 05.678.551/0001-22 - DISTRIBUIDORA DE GAS E TRANSPORTES GUARANTA LTDA.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2024 (SEI nº 55906368), por mais 2 (dois) anos, a partir de 16/05/2026 até 15/05/2028, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é a contratação do líquido água mineral natural, sem gás, para o Posto PRF 604, BR 163, Km 1068, Guarantã do Norte/MT, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 55906348), anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2024/SPRF-MT (SEI nº 55906347). Vigência: 16/05/2026 a 15/05/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.065,00. Data de Assinatura: 17/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/03/2026).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2026 - UASG 200128

Número do Contrato: 5/2024.  
Nº Processo: 08669.003513/2024-14.  
Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS. Contratado: 06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto a correção dos valores expressos no item da "cláusula segunda - preço", do termo aditivo 02/2026 (71193118), devido a um erro material, conforme relatado pela gestão contratual no despacho nº 213/2026/sad-ms (71292595). portanto, o subitem 2.1 do termo aditivo 02/2026 (71193118) ao contrato 05/2024 (sei nº 54514075), passa a ter a seguinte redação: 2.1. O valor anual da contratação passa a ser de R\$ 1.060.277,30 (um milhão, sessenta mil duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos), conforme tabela. Vigência: 29/02/2024 a 01/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.060.297,03. Data de Assinatura: 17/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/03/2026).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco, torna público, para conhecimento dos interessados, que após procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais sem manifestação dos proprietários, realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, conforme as condições estabelecidas no Edital de Leilão nº 3/2026/SAD-PE/SPRF/PE e seus anexos, tudo conforme consta no Processo Nº 08654.002382/2026-71. O procedimento licitatório observará as disposições da legislação em vigor notadamente o art. 328 da Lei nº 9.503/1997, alterado pela Lei 13.160/2015, Decreto nº 21.891/1932, da Resolução do CONTRAN nº 623/2016, bem como demais legislações pertinentes, conforme condições abaixo.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Luciano Resende Rodrigues, matrícula JUCEPE Nº 315/98 nos moldes do Decreto nº 21.981/32 e conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 10/2020 - Processo Nº 08654.003690/2020-28, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 5/2020 e Ata de Registro de Preço nº 5/2020.

1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

O Leilão será realizado na modalidade "on-line" por meio do Site do Leiloeiro Oficial - "Lance Certo Leilões": www.lancecertoleiloes.com.br. A sessão pública será transmitida, no dia 15 de abril de 2026, a partir das 10h.

